

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3487 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº. 001/2021
23/02/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA DE COOPERAÇÃO E AMPARO TÉCNICO COM A ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, CONFORME ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - De acordo com o que rege a Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, em seu Artigo 10º, incisos I e XVII, Artigo 167, inciso IV e a Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) de Laranjeiras do Sul-PR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria de Cooperação e amparo técnico com a ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, estabelecida na Rua Diogo Pinto 1145, CEP: 85301-290 na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal através desse Amparo de Cooperação cederá 01 (um) servidor, exercente do Cargo de Provisório efetivo de ENFERMEIRO C/ 2ª ESPECIALIZAÇÃO do seu quadro de pessoal, tendo como finalidade específica o apoio ao Programa Rede Materna Infantil, as cirurgias eletivas e ao atendimento de Urgência e Emergência, sob as normas do COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e outras que regem esta matéria.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS reembolsará mensalmente aos cofres Públicos Municipais o valor correspondente ao Vencimento do Servidor Público Municipal cedido, acrescidos de suas vantagens permanentes e dos demais encargos até o quinto dia do mês subsequente.

§ 3º - A parceria a ser firmada encerra-se no dia 31 de dezembro de 2024, ou poderá ser rescindido em qualquer data, unilateralmente, por iniciativa de qualquer das partes com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº. 004/2021
23/02/2021

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 047/2017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Laranjeiras do Sul/PR como ente **Art. 1º.** o Artigo 2º da Lei 047/2017, de 03 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção dar cumprimento às normas estabelecidas nesta Lei, e aplicar as penalidades nela previstas, sob a coordenação do Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nomeado por meio de Portaria.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº. 002/2021
23/02/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA DE AMPARO TÉCNICO/SANITÁRIO COM EMPRESA PRIVADA, CONFORME ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Conforme o que prevê a Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, em seu Artigo 10º, incisos I e XVII, Artigo 167, inciso IV e a Lei Municipal 047/2017 de 03/11/2017, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria de amparo técnico sanitário com a Empresa FRIGORÍFICO CONAFRI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.358.153/0001-73, estabelecida na Estrada Linha Invernada Grande, Zona Rural nesta cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal cederá 01 (um) servidor, do seu quadro de pessoal, tendo como finalidade inspecionar abates e produtos de origem animal produzidos pela empresa FRIGORÍFICO CONAFRI LTDA, sob as normas da Vigilância Sanitária e outras que regem esta matéria.

§ 2º - A empresa FRIGORÍFICO CONAFRI LTDA reembolsará mensalmente aos cofres públicos municipais o valor correspondente ao salário do servidor público cedido, acrescidos dos demais encargos até o dia 10 do mês subsequente.

§ 3º - A parceria a ser firmada encerra-se no dia 31 de dezembro de 2024, ou poderá ser rescindido em qualquer data, unilateralmente, por iniciativa de qualquer das partes mediante comunicação no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº. 003/2021
23/02/2021

SÚMULA: RATIFICA OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Laranjeiras do Sul/PR como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Laranjeiras do Sul/PR nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 1.173,00 (Um Mil Cento e Setenta e Três reais), mensais, a partir de Fevereiro/2021, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

DISPENSA Nº 001/2020

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM ÁREA TOTAL DE 2.000,00 M², SENDO 600 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CONSTANTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ 10.644.517/0001-77, com sede na Rua Marfim nº 500, Bairro Centro, Quedas do Iguaçu, Paraná, CEP 85.460-000, neste ato representado pelo presidente o Sr. **VOLMAR CONSTANTINI**, portador da Cédula de Identidade nº 3.911.977-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 620.391.729-04.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 17.000,00** (dezesseis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2021.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

DISPENSA Nº 001/2020

2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM ÁREA TOTAL DE 2.000,00 M², SENDO 600 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CONSTANTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ 10.644.517/0001-77, com sede na Rua Marfim nº 500, Bairro Centro, Quedas do Iguaçu, Paraná, CEP 85.460-000, neste ato representado pelo presidente o Sr. **VOLMAR CONSTANTINI**, portador da Cédula de Identidade nº 3.911.977-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 620.391.729-04.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.932,10 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

4º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-03, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA “SISTEMA AUDATEX” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, situada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, Andar 7, Jardim São Luis, São Paulo-SP, CEP: 05.805-000, representada pelo Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade sob o nº 18367626-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.270.988-40.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 7.992,00** (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 43.278,80** (quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

No dia 24 de fevereiro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item.

VENDEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
ANDRADE & PIMENTEL LTDA CNPJ: 04.420.804/0001-09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09	43.278,80

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 R\$ 43.278,80** (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo ainda com a Lei Municipal n.º 010/2018 de 04/04/2018;

RESOLVE:

NOMEAR os Senhores abaixo relacionados para exercer Cargo de Agente Político da Administração Pública Municipal.

MATR.	NOME	C. P. F.	CARGO	SÍMBOLO	DATA DA EFETIVA NOMEAÇÃO
48755-1	Gilmar Negretti	645.956.179-68	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	C-01	01/03/2021
48763-1	Regiane de Fátima Nunes de Castro	761.951.719-72	Secretária Municipal de Ação Social e Segurança da Família	C-01	01/03/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de Fevereiro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo ainda com a Lei Municipal n.º 010/2018 de 04/04/2018;

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer Cargo em Comissão desta Prefeitura Municipal a Senhora abaixo relacionada:

MATR.	NOME	CARGO	C. P. F.	SÍMBOLO	ENTRADA EM VIGOR DA NOMEAÇÃO
48771-1	Jacqueline Sorais Cantador	Diretora de Assistência Social	913.932.809-00	C-06	01/03/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de Fevereiro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PMV
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **09h00min do dia 11 DE MARÇO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PMV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, COM VISTAS A GESTÃO DAS BOLSAS DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND.**

LIMITE ACOPLIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 11/03/2021 às 08:00 (oito horas).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 11/03/2021 às 08:01 (oito horas e um minutos).

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 11/03/2021 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 11/03/2021 às 09:00 (nove horas).

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <www.licitanet.com.br> ou endereço eletrônico: <http://virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na Av. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ELAINE LOPES MUSICA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020-PMV
Município de Virmond – Paraná

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DA USINA CAVERNOSO E ENTRONCAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 70/2019, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO”.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. **16-20**
Contratada: **ERNANI JOSE BUENO KIRRELI** inscrita no CNPJ n.º 00.142.402/0001-20.

Valor aditivo (Reequilíbrio Financeiro): R\$ 114.254,97 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Foto: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação **n.º 07/2021-PMV**, cujo objeto é a **“Aquisição de mascarar em tecido para prevenção do COVID-19, no retorno das atividades educativas”** e ADJUDICA o objeto a empresa: **WILSON AMADO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.008.004/0001-41, no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Virmond, 23 de fevereiro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 25, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, VOLTADAS A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO, PELO PRAZO INICIAL DE 15 DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o momento atual e complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos, bem como que a situação atual impõe o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, nos autos da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que *“seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e às regras de aglomeração”*;

CONSIDERANDO que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETA

Art. 1º Institui, no período das 21 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

§1º Excetua-se do previsto no *caput*, a circulação em razão de serviços e atividades essenciais prestadas no Município;
§2º A circulação de pessoas e veículos em vias públicas será apenas permitida para as seguintes finalidades, desde que comprovadas:

I - aquisição de medicamentos;

II - obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;

III - embarque e desembarque no terminal rodoviário;

IV - atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros;

Art. 2º Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação e os casos confirmados de COVID-19, serão identificados por uma pulseira com laque fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As pessoas que residem com os suspeitos de contágio de COVID-19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.

Art. 2º No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente poderão deixar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.

§ 1º As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio ou término do isolamento de COVID-19 for descartada/concluída.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 028/2021

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de **RS 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 027/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de **RS 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 519/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de **RS 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 031/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 523/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;

n) carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se tiver);

o) cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);

p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;

q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;

r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com uma investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

u) exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de fevereiro de 2021.

Fábio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo de provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada A PEDIDO, a servidora pública municipal Sra. **IRICA DOS REIS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.992.298-6 PR e inscrita no CPF sob nº 016.423.597-52, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de fevereiro de 2021.

Fábio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 98, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			22.567.627,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			22.467.627,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			22.375.319,88
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		11.848.085,68	52,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		12.082.672,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		11.478.539,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		10.874.405,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		2.457,99	0,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		26.961.153,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.942.878,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.594.820,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.572.733,95	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		343.899,00	763.282,30

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 12/02/2021 22:23 | Relatório emitido em: 24/02/2021 09:07

NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2020 A 12/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (Últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.000.241,00	989.596,00	1.008.952,70	960.499,60	1.015.797,02	1.023.895,50	948.791,04	938.949,14	1.005.191,22	946.226,30	1.136.651,53	1.042.411,66	10.000.258,05
Pessoal Ativo	1.008.003,60	893.709,94	894.422,85	870.543,54	901.720,94	913.314,04	848.564,97	822.653,59	868.950,21	856.798,84	998.040,55	1.720.290,62	11.596.716,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	915.376,60	799.174,32	799.135,37	775.542,33	806.756,55	818.151,04	760.581,49	731.899,42	771.840,39	764.255,01	899.949,57	1.036.553,69	9.000.000,00
Obrigações Patronais	92.607,99	94.595,61	94.287,10	95.401,42	94.964,39	95.163,00	87.869,88	90.552,12	96.012,82	92.503,83	108.100,98	184.377,63	1.226.665,48
Benefícios Previdenciários	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.509,24	1.509,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	73.400,89	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	868.426,79
Aposentadorias, Reserva e Reformas	65.997,43	65.420,31	65.420,31	65.420,31	65.420,31	65.420,31	65.420,31	65.420,31	65.420,31	65.420,31	65.420,31	65.420,31	798.872,73
Pensões	8.095,46	8.005,77	8.005,77	8.005,77	8.005,77	8.005,77	8.005,77	8.005,77	8.005,77	8.005,77	8.005,77	8.005,77	96.012,82
Outras Benefícios Previdenciários	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.509,24
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 10 da LRF)	14.709,00	14.000,00	17.709,38	13.980,00	37.250,00	30.100,00	13.680,00	34.263,34	34.263,34	30.813,34	45.850,00	62.877,78	370.622,94
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	1.928,61	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	4.586,05	7.383,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.296,09
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 10 da LRF) (II)	84.005,85	75.402,88	76.214,56	76.507,38	73.697,71	86.436,58	83.734,44	91.693,29	110.529,91	73.730,18	142.295,16	211.081,99	1.256.880,37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.604,94	2.176,80	4.788,89	3.311,30	28.163	11.392,11	3.861,71	10.795,76	8.212,24	14.657,73	78.534,18	50.838,49	195.756,39
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	73.400,89	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	73.426,09	868.426,79
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I - II)	1.016.315,35	908.993,16	930.737,29	883.992,24	942.109,31	937.417,06	864.966,60	845.917,11	894.904,11	872.514,45	964.356,37	1.721.329,67	11.793.375,68

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 12/02/2021 22:17 | Relatório emitido em: 24/02/2021 11:55

NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não emperradas, por meio da utilização das tabelas: Despesa/Inscrição e Apropriação/Despesa/Inscrição do SIM-AM, estes valores já são incluídos/destacados nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis; obrigações patronais; benefícios previdenciários; pensões; indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração; despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração).

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2020 A 12/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.567.627,88	-
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	108.000,00	-
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	92.308,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.375.319,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II B)	11.848.085,68	52,95%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%	12.082.672,74	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	11.478.539,10	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	10.874.405,46	48,6%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 12/02/2021 22:17 | Relatório emitido em: 24/02/2021 11:55MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

RS 1,00											
ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / INSCRITOS NO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSORCÍO PÚBLICO)					
		De Exercícios Anteriores	De Exercício Anteriores								
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)					(f)
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Voluntárias	100.757,12	162.788,58	1.925,13	75.699,73	0,00	0,00	- 139.656,32	8.442,86	0,00	- 148.099,18	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Programas	628.826,30	0,00	34.177,72	0,00	0,00	0,00	594.648,58	205.304,58	0,00	389.344,00	
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	6.096,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.096,39	5.560,28	0,00	536,11	
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão Onerosa - Pré-Sal	22.854,18	0,00	22.854,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	16.971,85	0,00	0,00	0,00	16.971,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Origens	246.717,63	0,00	86.657,01	0,00	0,00	0,00	160.060,62	29.166,65	0,00	130.893,97	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.022.233,47	162.788,58	145.624,04	75.699,73	16.971,85	0,00	621.149,27	248.474,57	0,00	372.674,70	
Recursos Ordinários / Livres	951.712,74	288.087,64	521.492,07	0,00	0,00	0,00	142.133,03	95.424,43	0,00	46.708,60	

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 12/02/2021 22:23 | Relatório emitido em: 24/02/2021 11:56MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (III)	951.712,74	288.087,64	521.492,07	0,00	0,00	0,00	142.133,03	95.424,43	0,00	46.708,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.973.946,21	450.876,22	667.116,11	75.699,73	16.971,85	0,00	763.262,30	343.899,00	0,00	419.383,30	0,00
RECURSOS PROVENIENTES DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	23.781.666,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.781.666,12	3.000,00	0,00	23.778.666,12	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 12/02/2021 22:23 | Relatório emitido em: 24/02/2021 11:56Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 013/2021 - SMA

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: Edson de Oliveira Borges
Data Início: 25 de fevereiro de 2021
Data Fim: 25 de fevereiro de 2021
Nº de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Mato Grosso / MT
Código do IBGE do Município destino: 4118501
Objetivo da Viagem: Buscar trator de esteira que se encontra desmontado na empresa Patromaq.

Nome: Leonel Ferreira Marcondes
Data Início: 25 de fevereiro de 2021
Data Fim: 25 de fevereiro de 2021
Nº de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Mato Grosso / MT
Código do IBGE do Município destino: 4118501
Objetivo da Viagem: Auxiliar no carregamento do trator de esteira que se encontra desmontado na empresa Patromaq.

Pinhão, 24 de fevereiro de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de AdministraçãoAVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.brMunicípio de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

EXTRATO DE PORTARIAS N.º 002/2021

N.º	DATA	SERVIDORES	ASSUNTO
052/2021	18/01/2021	Servidores Públicos Municipais HIBERNARTE CALDAS EDALCEIA SORAYA CAVALHEIRO ERONILDA FERREIRA DA SILVA ERSON ALONSO DE LIMA KAMILA KOMAR MARCIO RICARDO ANTUNES VILSON ANTONIO PRUDENTE	Cancelar o período do gozo de férias, dos servidores públicos municipais, concedido por meio das Portarias n.º 011 e 010/2021, de 04/01/2021.
		Servidor Público Municipal RODRIGO RAGHO HAZT	Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Máquinas, de 05 (cinco) dias consecutivos, de 15/01/2021 a 19/01/2021, conforme dispõe no art. 133, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.481, de 18 de Junho de 2009.
		Servidor Público Municipal AURIO MARINZ FERNANDES CII-DII	Conceder Prêmio, considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação Ambiental - Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Povo e Gestão - CENSUPREG, ao Servidor Público Municipal, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.459/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos.
		Servidores Públicos Municipais AINE ULIS DOMINGUES CALDAS ROCHA EDNA APARECIDA BELIZARIO GESSICA RIBEIRO FERREIRA	Alterar o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) conforme concedido pela Portaria n.º 175/2020, 21/05/2020, para adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, as Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo em provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelece o Decreto n.º 087/2020, de 03 de abril de 2020, em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.
		MICHELE CRISTINA ROLÃO	Alterar o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) conforme concedido pela Portaria n.º 168/2020, 15/06/2020, para adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelece o Decreto n.º 087/2020, de 03 de abril de 2020, em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.
056/2021	19/01/2021	Servidores Públicos Municipais Adriane Terezinha Gomes Oliveira Diretora da CATEI Taí Falcidade Alexis Chla Sreder de Oliveira Diretora da Escola Rural Municipal João José Zetter	Precorreg excepcionalmente, pela Portaria de BOM nº 001, em sua 04, de 31/12/2021, a gratificação de 50% e o período extraordinário de 4 horas, aos servidores públicos municipais.
		Cezara Cançado Dalm Dalas Diretora da Escola Rural Municipal São Roque	
		Edina de Camargo Diretora da Escola Rural Municipal São Romão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 004 de 24/02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 38, parágrafo 1º, inciso III, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 44, da Lei Complementar nº 001, de 27 de outubro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Teste Seletivo Simplificado**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 38, parágrafo 1º, inciso III, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 44, da Lei Complementar nº 001, de 27 de outubro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Teste Seletivo Simplificado, nos cargos de Enfermeiro(a), Psicólogo(a), Fisioterapeuta e Técnico(a) em Enfermagem, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **07 de março de 2021 - DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer na Escola Municipal Espigão Alto, situada na Rua Estados Unidos, SNº, centro, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu - PR, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

FIOTERAPUTA		
INSC	NOME	DT. NASC.
001	DANIELI SIQUEIRA	26/02/1996
004	PATIANE NUNES DE OLIVEIRA	24/12/1993
007	ADRIANA FATIMA SILVA DE BORBA	13/09/1991

ENFERMEIRO(A)		
INSC	NOME	DT. NASC.
002	CLEONICE PASSAURA SIQUEIRA	20/02/1989
003	GRASIANE CAMILA GRIGOLLO	23/02/1991
005	FRANCIELE APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	16/09/1993
006	DAIANE PRISCILA DAVIES	16/05/1989



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM		
INSC	NOME	DT. NASC.
008	DEISE GUIMARAES	25/12/1978
009	NATALIA RAIMUNDO	06/04/1959
010	LUCIA KLOSS	25/02/1966
014	IVONETE DE FATIMA DE SOUZA	23/02/1981
016	ANIELI GREICE PRASNIEWSKI	05/07/1991

PSICÓLOGO(A)		
INSC	NOME	DT. NASC.
011	HELOISA CATHARINA BRUGHNARA	16/01/1998
012	GLAINE MACHADO DOS SANTOS	31/01/1995
013	THAIS CRISTINA HELMANN	17/03/1996
015	FERNANDO FELIPE COSER	30/03/1997

3º - DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS: Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus, o candidato deverá:

- Comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a substituí-la a troca de sua máscara a cada duas horas;
- Manter as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- Permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;
- Submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observando: caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,1 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,1 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,1 °C, não será permitida a sua entrada e será recomendado que procure atendimento médico;
- Observar o distanciamento adequado de 1,5 m, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- Observar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;
- Submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado ao candidato abster-se a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concordando-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara - e mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 m de qualquer outro candidato ou membro da equipe e aplicação exigida na legislação aplicável;
- Permanecer de máscara ao se retirar da sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- Manter os cabelos presos de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;
- Submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

- Sómente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.
- As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além de máscara, protetor facial transparente (estilo visor), vestimentas descartáveis (mascara impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração laranja ou semitransparente), óculos de proteção transparente e luvas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela comissão do concurso. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.
- As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- A comissão do concurso não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos. Será disponibilizado frascos de álcool em gel nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
- Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu - PR, 24 de fevereiro de 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu - PR

MARCIO BONELLA

Presidente da Comissão Organizadora
Município de Espigão Alto do Iguaçu - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 060/2021

DATA: 22/02/2021

Súmula: Concede Gratificação aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores abaixo relacionados Gratificação pelo Exercício de Atividades em Classe Especial, no equivalente a 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, até o final do ano letivo.

MATRIC.	NOME
288-1	ANDREA JANETE UAVENIXAKA (1º concurso)
214-1	CLAIR MIGUEL CZECHOWSKI (1º concurso)
922-1	ELENICE DEMBINSKI TUMISKI
219-1	ELEONARA MARIA ZANDONAI DA SILVA (1º concurso)
746-1	ELIANE TOQUETTO DE LIMA

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 061/2021

DATA: 22/02/2021

Súmula: Concede Licença à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença para tratamento de saúde - INSS, à servidora CLAUDICEIA APARECIDA DE SOUZA (9691).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03/02/2021.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº. 062

DATA: 24/02/2021

SÚMULA: Designa servidores para sem-ônus ao Município comporem a Comissão de Licitação.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MÁRCIO BONELLA, RUDINEI WIECZORKOWSKI e ELIANE KWIATKOWSKI**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, para que sem ônus a esta municipalidade, comporem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu pelo prazo de até 1 (um) ano.

Parágrafo Único - Fica designado como suplente a servidora **ROZELI SOUZA**.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela elaboração e julgamento de processos licitatórios, emitindo o respectivo parecer para ulterior deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 010, de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 063

DATA: 24/02/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a realização de licitações na Modalidade Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como pregoeiro para realização de licitação na modalidade de pregão, o servidor abaixo relacionado:

MÁRCIO BONELLA

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio na realização de licitação na modalidade pregão:

RUDINEI WIECZORKOWSKI

ELIANE KWIATKOWSKI

ROZELI SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - A atribuição do pregoeiro consistirá, dentre outras, no recebimento de lances, na análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, bem como ainda, a elaboração do respectivo edital de licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 016, de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de microcomputadores, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **Data de Abertura:** 10/03/2021. **Horário:** 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações. **Autorização:** Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. **Informações sobre o Pregão:** O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br. Espigão Alto do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Locação de dois (02) veículos do tipo kombi ou van, movidos à gasolina/álcool, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, potência mínima de 80cv, capacidade de carga de no mínimo 09 passageiros, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Administração e de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **Data de Abertura:** 10/03/2021. **Horário:** 15:00 horas. **Local:** Sala de Licitações. **Autorização:** Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 025/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: ADOLVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 48.186,10 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 21/02/2022.

CONTRATO: 026/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 31.526,45 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 21/02/2022.

CONTRATO: 027/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 10.062,00 (DEZ MIL E SESSENTA E DOIS REAIS).
ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 21/02/2022.

CONTRATO: 028/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: SOUZA & SARETTA LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 16.819,80 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 21/02/2022.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº: 32/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADOS AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

Contratada: **MARIZETE MUGNOL SANTOS PARKUTZ**, portadora do RG nº 4.057.883-8 e CPF/MF nº 545.305.559-68.

VALOR ADITADO: R\$ 12.112,68 (doze mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

Foro: CANTAGALO - PARANÁ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **13H30MIN DO DIA 12 DE MARÇO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Candelária, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA E VIA SATELITE, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Chiderello, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acaretará sanções administrativas, civil e criminal;

§ 4º Tendo em vista a dificuldade para que os profissionais de saúde possam promover visitas diárias, o monitoramento poderá ser feito também por meio de ligação, assim, os pacientes deverão disponibilizar, sempre que possível, número de telefone com whatsapp para que o profissional responsável pelo acompanhamento possa fazer chamada de vídeo a fim de constatar o cumprimento desta lei e demais normas vigentes;

§ 5º Constatada a ausência do uso da pulseira, ou o descumprimento das regras de isolamento, o profissional de saúde imediatamente lavrará auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 6º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

Art. 5º - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, isolamento ou o rompimento voluntário da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 15 (quinze) UFM;¹

II - multa de 25 (vinte e cinco) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado o formulário de TERMO DE COMPROMISSO para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 4º - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de consultórios particulares.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

¹ Valor da UFM: R\$ 31,92



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Chiderello, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº: 040/2021 - GAB

JOÃO KONJUNSKI, Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a Assistente Social, Sra. ISABEL DOS SANTOS GONÇALVES, portadora do CPF nº 067.389.429-07, Matrícula nº 35051, como Diretora da Casa de Acolhimento Institucional Alceu Pontarillo, revogando as portarias anteriores;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

AGROCERES PIC GENETICA DE SUINOS LTDA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA (UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO GENÉTICO DE SUINOS), IMPLANTADA NA AT SÃO JOÃO, KM 5.5, LOTE 1 GLEBA 32, S/N, ALTO DE SÃO JOÃO, LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Gralha Azul Industria de Madeira Ltda - ME torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Serraria com beneficiamento de madeira e picador instalada Rua Mamoeiras, 101 - Quedas do Iguacu/Pr..

Gralha Azul Industria de Madeira Ltda - ME torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E PICADOR instalada Rua Mamoeiras, 101 - Quedas do Iguacu/Pr..



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-CMLS RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 02/2021-CMLS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de informática para câmara municipal, em favor da empresa:

SONIA TEREZINHA FABRO INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 17.521.866/0001-40, com sede em Laranjeiras do Sul - PR, pelo valor de:

01 Notebook Lenovo Ideapad 145S i7, 16 GB RAM, 256 GB SSD, monitor 15,6" – Windons 10 pelo valor de R\$ 4.900,00;

13 Hds SSD 120GB Crucial pelo valor de R\$ 185,00 cada totalizando R\$ 2.405,00

Laranjeiras do Sul - Pr, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021-CMLS RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 01/2021-CMLS, cujo objeto é a contratação de empresa para realização do curso “comunicação pública no poder legislativo em tempos de pandemia. a importância para eficiência e sucesso nos trabalhos da câmara municipal”, que será realizado pela gestão pública brasil, na cidade de Curitiba – pr, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021, em favor da empresa:

A L DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Sebastião Lemes, 220 – Sala 02 – Centro - Pitanga - PR, pelo valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), compreendendo a inscrição de 03 vereadores:

Darci Massuqueto; Ivaldonir Luiz Panatto e Tarso Campigotto.

Laranjeiras do Sul - Pr, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

PROJUD-1 - Processo: 005014-25.2020.8.16.0104 - Ref. mov. 32.1 - Assinado digitalmente por Cristiane Aparecida Josef Rodak
24/02/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITACÃO Aq. Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS;
Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo. Dr. BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da Lei etc... Faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os eventuais EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para contestarem querendo, o processo nº 005014-25.2020.8.16.0104 de USUCAPIÃO em que são autores: ADRIANA DE BAIRROS e DORIVAL GONÇALVES, e ré: ESPÓLIO DE ALMERI CAMPOS PEREIRA E CIRLETE MARIA PEREIRA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pela autora), conforme resumo a seguir transcrito:

MINUTA PARA EDITAL - AÇÃO DE USUCAPIÃO. CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS;

O objeto desta ação é um imóvel urbano, urbano medindo a área de 300,00m² [trezentos metros quadrados] constituído por parte dos lotes 01 e 02 da Quadra 140 do Loteamento Vila Martins, objeto da matrícula 19.340 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul - PR

DESPACHO: [...] Citem-se, por edital, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias juntando comprovação nos autos, em conformidade com o artigo 257, inciso III e 259, ambos do Novo Código de Processo Civil Laranjeiras do Sul, 20 de janeiro de 2021. BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CRISLAINE APARECIDA JOSEFI RODAK, Funcionária Juruamentada (portaria 11/2021).



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
Titular Neuraci Anacleto Schaedler
Rua Marfim nº. 1069 - Centro - Fone/Fax: (46) 3532-1920
E-mail: criquedas@gmail.com

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL DE MATRÍCULA 1.897

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR./ CPF-554.337.159-49), brasileira, casada, Serventia da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quirí nº.1526, nesta Cidade, FAZ SABER que **FRANCISCO CARLOS CUGISOSKI**, (RG-3272972-0-PR./ CPF-200.221.239-20), e sua esposa **ADVIGA CUGISOSKI**, (RG-7.893.374-7-PR./ CPF-027.078.809-30), brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados, residentes e domiciliados na Linha Guarani, neste Município e Comarca, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1.897 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município de Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante:

• IMÓVEL RURAL: LOTE Nº.197-A, com área de 14,5200HA, do IMÓVEL RIO DAS COBRAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; de propriedade de **CLEMENTINO ZOZIMO PLUCINSKI**, (RG-1.816.382-PR./CPF-370.931.269-87), brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste Município e Comarca; matriculado sob nº.11.279 Livro 2-RG deste Ofício;

NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

Quedas do Iguaçu - PR 25 de Novembro de 2020

Neuraci Schaedler

Título de Nomeação nº.250/89
OFICIAL

Qualquer forma de abuso é

CRIME

SEXUAL
FÍSICO
EMOCIONAL
NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser

**DE
NUN
CIA
DOS**

Conselho Tutelar - 3635-5639
Plantão 24h - 9917-6089
Disque 100
Polícia Civil - 197
Polícia Militar - 190
Site - www.sipia.gov.br/

Campanha

Correio
DO POVO DO PARANÁ



Colabore evitando os desperdícios:

Evite manter as **torneiras abertas**;

Não use a descarga **sem necessidade**, e não utilize a **vaso sanitário** como lixeira;

Em caso de suspeita de **vazamento**, comunique o setor responsável.

Correio
DO POVO DO PARANÁ